

P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

PPSNº 75 / 2015  
Fls. 279  
Rubrica [assinatura]

Contrato nº 31115  
Proc. nº 693/15  
Fls. 01  
Rubrica [assinatura]

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E A EMPRESA NEUSA MARIA CARVALHO DA SILVA LORENA – ME.

Aos 28 dias do mês de agosto de 2015, de um lado a Prefeitura Municipal de Lorena, estabelecida na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, representada neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado a empresa **NEUSA MARIA CARVALHO DA SILVA LORENA – ME**, estabelecida na rua Prof. Frederico Silva Ramos, 59, Centro, Lorena/SP, CEP 12.600.260, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.298.404/0001-00, de acordo com o que consta do competente Processo Licitatório n.º 693/2015, relativo do Pregão n.º 75/2015, têm entre si, justo e acertado o presente instrumento de CONTRATO dos objetos abaixo identificados que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

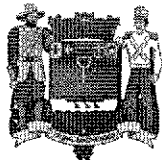
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de uniformes escolares para uso dos alunos de escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência que integra esse contrato – Anexo I.
- 1.2. Correrá por conta do(a) Contratado(a) as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

- 2.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou até que seja completado o valor ora contratado, adotando-se como critério o fato que ocorrer primeiro.
- 2.2 O (a) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, dentro dos limites do Artigo 65 e em seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

[assinatura]



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

P.P. N° 75 / 2015  
Fls. 240  
Rubrica [assinatura]

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1 Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Nota de Reserva nº 689; Poder Executivo 02.00.00; Secretaria Municipal de Educação 02.05.00; Secretaria de Educação Decenciais 02.05.01; Ensino Fundamental 12.361; Educar para Crescer 0014; Manutenção do Ensino Fundamental 2050; Material de Consumo 3.3.90.30.00; Geral 01.110.0000 e Nota de reserva nº 721 Poder Executivo 02.00.00; Secretaria Municipal de Educação 02.05.00; Secretaria de Educação Decenciais 02.05.01; Ensino Fundamental 12.361; Educar para Crescer 0014; Manutenção do Ensino Fundamental 2050; Material de Consumo 3.3.90.30.00; Geral 01.110.0000.

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor a ser pago pela Contratante será de R\$ 36.427,71 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), e corresponderá ao valor total da proposta apresentada pela Contratada com relação ao item 1.

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente a execução do objeto.

5.1.1 O pagamento será efetuado por credito em conta corrente no Banco indicado pela contratada ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, a critério da Secretaria de Finanças.

5.2 Caso venha a ocorrer a necessidade de providencias complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria interessada, onde constará a quantidade especifica para o fornecimento.

6.2 Ficarão sob responsabilidade do(a) Contratado(a) o transporte, a carga, a descarga e a entrega do material no prazo e local estabelecidos. [assinatura]



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P.P. Nº 75 / 2015  
Fls. 241  
Rubrica [assinatura]

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

- 6.3 Não serão aceitos pela Contratante, objeto que não esteja estritamente de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6.4 A Contratante deverá aceitar ou rejeitar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias a menos que seja constatado defeito ou qualquer tipo de problema de estrita responsabilidade do(a) Contratado(a), mesmo que posterior ao prazo ora estipulado.
- 6.5 A rejeição de qualquer remessa pela Contratante sujeitará o(a) Contratado(a) a penalidade prevista na clausula nona desse contrato.
- 6.6 Ocorrendo nova rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica do(a) Contratado(a) de executar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas e a sujeitará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Realizar a entrega do objeto até dia 03 de setembro de 2015 após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Requisitante.
- 7.2 A entrega do objeto do presente contrato deverá ocorrer na Secretaria de Educação de Lorena correndo por conta exclusiva do(a) Contratado(a) as despesas diretas e indiretas, tais como seguros, transporte, frete, etc., fornecimento dos bens.
- 7.3 Realizar a execução do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipulados no Edital e seus Anexos.
- 7.4 Comunicar à Prefeitura de Lorena, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.5 - Todas as outras contidas no edital referente ao pregão 75/2015 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

- 8.1 O(a) Contratado(a) garantirá a qualidade do serviço fornecido, devendo ressarcir a Contratante dos prejuízos que possam advir de sua execução.

#### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do(a) Contratado(a), no que concerne a execução ora contratada, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- [assinatura]*



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

P.P. Nº 75 / 2015  
Fls. 242  
Rubrica [assinatura]

Tel: (12) 3185-3000

#### **CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. No caso de inadimplemento, o(a) Contratado(a) estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável (não cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos) sujeitando-se também às sanções administrativas, previstas no item 13.1 do edital.

II. Multa moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada, cada multa, a 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

III. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Contratado(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Contratante.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 Serão permitidos a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo à Contratante e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do(a) Contratado(a) na execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES**

13.1 O(a) Contratado(a) assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato.

[assinatura]



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

P.P. Nº 75 / 2015  
Fls. 249  
Rubrica C

Tel: (12) 3185-3000

responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Administração Pública.

13.2 A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

13.3 A Contratante não poderá por despesas de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a).

13.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências constantes no edital e anexos referentes ao Pregão Presencial 75/2015, mesmo que não constem neste contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO**

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, 28 de agosto de 2015

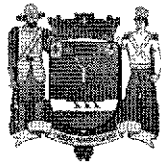
**FÁBIO MARCONDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NEUSA MARIA CARVALHO DA SILVA LORENA - ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: Shalesir de Jesus  
RG: 47.540.987-3

Nome: NILTON MEDES SILVA  
RG: 13704580



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P.P. Nº

75 / 2015

Fls.

244

Rubrica

C

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA****OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares para uso dos alunos de escolas da rede municipal de ensino, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA****CONTRATADA: NEUSA MARIA CARVALHO DA SILVA LORENA - ME**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena, 28 de agosto de 2015.

**FÁBIO MARCONDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL****NEUSA MARIA CARVALHO DA SILVA LORENA - ME**  
**CONTRATADA**

PREFEITURA DE LORENA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 75/15 PROC. Nº 693/15.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lorena.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para uso dos alunos de escolas da rede municipal de ensino.

CONTRATADA: NEUSA MARIA CARVALHO DA SILVA LORENA - ME.

CNPJ: 69.298.404/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 36.427,71 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/08/15

P.P. Nº 75 / 2015  
Fls. 245  
Rubrica C

**Assunto** PUBLICAÇÃO NO JORNAL ATOS 3 (TRÊS)  
**NOTAS DE EXTRATO DE CONTRATO PP  
78/15, PP 75/15 E SUSPENSÃO TP 12/15**

**De** Licitação - PML <licitacao@lorena.sp.gov.br>

**Para** Eder Billota -Gmail <ederbillota@gmail.com>, Eder  
Bilota <atosdiario@gmail.com>, Atos Redação  
<atosredacao@gmail.com>

**Responder para** <licitacao@lorena.sp.gov.br>

**Data** 28.08.2015 15:38



P.P. N° 75 / 2015  
Fls. 246  
Rubrica C

- Nota de suspensão - TP 12-15.pdf (8 KB)
- Extrato PP 78 - sonorização arena show.pdf (6 KB)
- Extrato PP 75 - aq.pdf (5 KB)

ÉDER,

Boa Tarde!

Estou encaminhando arquivo com as 3 (três) notas de extrato de contrato e suspensão para publicar no **JORNAL ATOS** referente a:

**EXTRATO DE CONTRATO:**

PP 78/15 - FESTA DA ARENA SHOW

PP 75/15 - AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA EDUCAÇÃO

**SUSPENSÃO:**

TP 12/15 - OBRA CONSTRUÇÃO DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

Sem mais,

Att.,

Ana Paula Aguiar Silva Fernandes

Analista Executivo III

